



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.503 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“APROVA A UNIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTANTES NAS MATRÍCULAS Nº 22.695, 22.696 E 22.697 REFERENTES AOS LOTES Nº 14, 15 E 16, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, SITUADOS NA RUA JOSÉ ROQUE FIGUEIREDO, ARAÇÁS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a unificação de área referentes aos lotes nº 14, 15 e 16, desmembrado de área maior, situados na Rua José Roque Figueiredo, Araçás, na Zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, objeto das matrículas nº 22.695, 22.696 e 22.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos /MG, de propriedade de **MARÍLIA DINIZ TORNELLI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº MG-95.927, inscrita no CPF sob o nº 915.174.946-72; **CLÁUDIA TORNELLI MARTINS DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 8.984.274, inscrita no CPF sob o nº 716.893.036-20; **CARLOS TORNELLI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG – 1.655.066, inscrito no CPF sob o nº 604.953.166-87 e; **MÁRCIA DINIZ TORNELLI SABINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº M-4.008.456, inscrita no CPF sob o nº 792.627.596-79, onde os mesmos passam a corresponder a uma única unidade imobiliária com área de **1.188,52 m² (mil cento e oitenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)**.

Art. 2º - A unificação das glebas descritas no art. 1º, possui distribuição de áreas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área.

Art. 3º - A área lembrada ficará composta da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

**QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS REMEMBRADA) E SUA RESPECTIVA
METRAGEM E LOCALIZAÇÃO.**

ÁREAS A SEREM REMEMBRADAS		
NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M ²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 14	364,00	Rua José Roque Figueiredo, Araçás
LOTE 15	364,00	Rua José Roque Figueiredo, Araçás
LOTE 16	460,52	Rua José Roque Figueiredo, Araçás
ÁREA RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO		
NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M ²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 13A	1.188,52	Rua José Roque Figueiredo, Araçás

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental do imóvel resultante da unificação no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a **Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote unificado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco